



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2019

O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, com endereço na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-020, neste ato representada pelo seu **Superintendente, Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, portador do RG 597702, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº 380.804.001-72, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30, publicado no DOU, Seção 2, de 12/01/2015 e por sua **Gerente Administrativa, Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada portadora da RG nº 1245458, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº 348.041.881-34, nomeada pela Portaria nº 287/2015 publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 145/2019, publicada no DOU, Seção 03 de 29/08/2019, Processo Administrativo n.º 23070.012225/2019-95, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material médico hospitalar** especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 145/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor: ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ, 05.923.871/0001-09, estabelecida na Alameda dos Jacarandás, 192, Campestre, Santo André (SP), CEP: 09.090-030, representada por sua Procuradora, a Sra. Jéssica Lopes dos Santos, brasileira, casada, portadora da CI nº. 46.248.686-2 SSP/SP e do CPF nº. 389.703.238-48, residente e domiciliada na Alameda Calcutá, 195, Apto 04, Vila Metalúrgica, Santo André/SP, CEP 09.220-110						
	Especificação (ENE 122252019/2)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
03	Agulha de biopsia renal, calibre 16g x 16cm, estéril, embalagem individual em PGC. (nefropediatria e gastroenterologia). Reg. Anvisa. A empresa deverá fornecer 02 (duas) pistolas/disparadores em regime de comodato.	30	Unidade	Medax	Medax	R\$ 68,66	R\$ 2.059,80
04	Agulha ou injetor de esclerose p/ endoscopia digestiva alta, compatível com canal 2.3 a 2.8 com conexão lateral 0.7mm a 5mm. Diâmetro 2.2 a 2.5,	360	Unidade	Alpharad Industria	Alpharad Industria	R\$ 67,00	R\$ 24.120,00

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



	comprimento 180cm, cateter em teflon e aço inox. Descartavel.reg. Anvisa						
05	Agulha ou injetor de esclerose p/ endoscopia digestiva alta, compatível com canal 2.3 a 2.8 com conexão lateral 0.7mm a 5mm. Diâmetro 2.2 a 2.5, comprimento 230cm, cateter em teflon e aço inox. Descartavel.reg. Anvisa	120	Unidade	Alpharad Industria	Alpharad Industria	R\$ 67,00	R\$ 8.040,00

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas de Goiás – EBSERH – UASG 155904.
3.2. Não há órgão participante nesta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos da legislação aplicável.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS**



5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

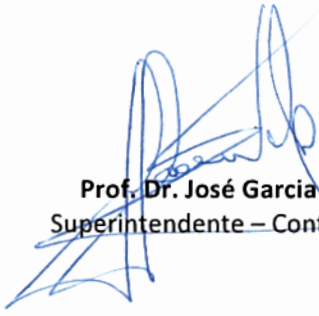
7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. Não houve formação de cadastro reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiânia, 12 de novembro de 2019.


Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente – Contratante


Adm. Márcia Vassunaga Brito
Gerente Administrativa – Interviente


Sra. Jéssica Lopes dos Santos
Procuradora - Contratada

EM BRANCO